



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0015/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição aparelhos de ar condicionado, com características e configurações mínimas definidas no Anexo I, destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Natércia, visando garantir melhores condições ambientais e de conforto térmico para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e cidadãos que participam das atividades da Câmara Municipal de Natércia. O conforto térmico adequado contribui diretamente para a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados, especialmente durante as sessões plenárias, reuniões e atividades administrativas realizadas no prédio do Legislativo.

As atuais condições de ventilação e climatização não são suficientes para atender satisfatoriamente a demanda dos ambientes, o que gera desconforto e pode prejudicar o desempenho das atividades. Assim, torna-se imprescindível a aquisição de aparelhos de ar condicionado modernos, com maior eficiência energética e tecnologia atualizada, que proporcionem climatização adequada, economia no consumo de energia e menor impacto ambiental.

A adoção dessa solução contribuirá para:

- Melhor qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público;
- Preservação da saúde e bem-estar de servidores, parlamentares e munícipes;
- Aumento da eficiência e da concentração durante as sessões e reuniões;
- Uso racional de energia por meio de equipamentos mais modernos e eficientes.

O quantitativo e as especificações foram definidos com base nas necessidades identificadas nos setores da Câmara, de modo a assegurar que os equipamentos atendam plenamente às demandas administrativas e legislativas.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





Ressalta-se que os produtos a serem licitados são de fornecimento comum, conforme art. 6°, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, podendo ser adquiridos de fornecedores que atendam às especificações exigidas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- **3.1** Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.
- **3.2** Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgilio da Silva, n° 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **4.1** O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos equipamentos entregues, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.2 No ato do recebimento, deverão ser observados os seguintes aspectos: Integridade física do equipamento, sem avarias, riscos ou danos de transporte; Conferência da compatibilidade das especificações técnicas (potência em BTUs, tipo de ciclo quente/frio ou somente frio, classificação energética, tensão elétrica, entre outros requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I); Teste inicial de funcionamento do aparelho, incluindo partida do sistema, acionamento do controle remoto, verificação de resfriamento/aquecimento, regulagem de temperatura, ventilação e emissão de ruídos dentro dos padrões aceitáveis; Acessórios e componentes obrigatórios (suporte de fixação, manual em português, controle remoto, cabo de alimentação, mangueira de drenagem e demais itens previstos em edital); Garantia e assistência técnica, conforme prazo ofertado pelo fornecedor, com apresentação da documentação comprobatória.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigerá até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672





- Os equipamentos de ar condicionado constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.
- A Câmara Municipal de Natércia MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 **DO PAGAMENTO**

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matrizas Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- **8.3** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 3 002 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 10.

FORNECIMENTO 10

- 10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- **10.2** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- 10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro-Natércia/MG-CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 10.281,34 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS Presidente da Câmara Municipal de Natércia Legislatura 2025-2028 Ano 2025

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672